



Termo de Referência - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP

PROCESSO: 00050-00011320/2023-11

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - 23

FORMA DE FORNECIMENTO: Integral (de uma só vez).

ASSUNTO: Contratação de empresa, na emissão de Certificado digital SSL.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, na emissão de Certificado digital A1 SSL EV V10, emitido dentro da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de uso em servidores de rede, atendendo a demanda existente na Secretaria Segurança Pública do Distrito Federal, sob gestão da Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT, possibilitando a confidencialidade (privacidade) e a integridade de dados entre as aplicações que se comunicarem pela Internet, através da autenticação das partes envolvidas e da cifra dos dados transmitidos entre as partes, proporcionando a proteção dos ativos de tecnologia da informação e comunicação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A utilização da tecnologia de informação tem revolucionado a forma de atuação das instituições de segurança pública do mundo inteiro, seja para se modernizar, para acompanhar o ritmo frenético da globalização ou para acompanhar as novas modalidades criminosas. Profissionais envolvidos em segurança pública necessitam cada vez mais de agilidade para tratar as informações contidas em diversos bancos de dados em busca da otimização de tempo, recursos humanos, materiais e alcance de resultados significativos.

2.2. A SSP/DF possui websites na internet que necessitam de assinatura e, também, de criptografia dos dados, importantes por diversos fatores, como, por exemplo, a inserção da senha dos usuários. A fim de garantir autenticidade e segurança aos usuários, tais domínios ou endereços da internet necessitam de certificados digitais válidos para seu funcionamento, com cadeia autenticada por uma autoridade certificadora.

2.3. De acordo com a legislação brasileira, esses certificados devem seguir o padrão SSL/TLS. A não manutenção de tais certificados para o domínio *ssp.df.gov.br pode interromper o correto funcionamento das páginas da Internet da Secretaria incluindo a parada de sistemas como o SGO (Sistema geral de ocorrências) e SINESP CAD (Central de Atendimento e Despacho). Além disso, os novos sistemas operacionais e navegadores apresentam sérias restrições à navegação sem certificado digital válido, porque seus fabricantes nem sempre disponibilizam nativamente as cadeias de certificação existentes.

2.4. Outro serviço prestado pela SSP/DF para o qual a presente aquisição é fundamental é o funcionamento do aplicativo Viva Flor, que é um sistema de segurança preventiva para mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que estejam sob o resguardo de medida protetiva de urgência. O dispositivo é instalado no celular da ofendida e permite, nos casos classificados como de risco extremo, a possibilidade de acionar a polícia com apenas um toque na tela inicial do aparelho. As vítimas dispõem, a partir daí, de atendimento prioritário em situação de emergência. O principal objetivo do programa é oferecer mais uma ferramenta de proteção, com absoluta prioridade no atendimento, e a falta de um certificado digital vinculado ao ICP-Brasil pode comprometer a prestação deste serviço.

2.5. O certificado SSL/TLS aumenta a segurança de tráfego de dados aos usuários e clientes estabelecendo uma troca criptografada de informações, minimizando os riscos dos dados trafegados sofrerem intervenções maliciosas, compondo o modelo de identificação, a privacidade e a integridade dos dados que trafegam entre o navegador do usuário e o servidor web.

2.6. Ademais, diferentemente de outros tipos de certificado em que é necessária a emissão individual e/ou manual de certificados para cada sistema ou endereço, o certificado digital possibilita a segurança SSL em ilimitados websites e servidores, desde que façam parte de subdomínios do mesmo domínio, com validade de 36 meses.

2.7. Devido aos argumentos acima expostos e a necessidade de proteção dos dados trafegados na rede, a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) requer a aquisição do certificado acima descrito.

2.8. O presente projeto tem como objetivo a contratação e aquisição de um certificado digital SSL, emitido dentro da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de não interromper o correto funcionamento das páginas da Internet da SSP/DF, provendo aos usuários e clientes uma troca segura de informações, minimizando os riscos de os dados trafegados sofrerem intervenções maliciosas, garantindo a identificação, a privacidade e a integridade dos dados que trafegam entre o navegador do usuário e o servidor web.

3. DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos.

3.1.2. A referida Lei também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e restritamente capituladas, nos precisos termos do Art. 18, § 1 da nova lei de licitações nº 14.133/2021 e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos.

3.1.3. **Decreto Distrital nº 23.287/2002**, que aprova modelo de Termos-Padrão a serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

3.1.4. **Decreto Distrital nº 26.851/2006**, aplica-se de forma subsidiária as sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93, até que haja orientação ou regulamentação específica sobre o assunto no âmbito da Lei federal nº 14.133/2021.

3.1.5. **Decreto Distrital nº 36.757/2015**, que estabelece procedimentos emergenciais e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal.

3.1.6. **Decreto nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

3.1.7. **Decreto Distrital nº 39.453/2018**, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.

3.1.8. **Portaria nº 514/2028**, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

3.1.9. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

3.1.10. **Decreto Distrital nº 40.079/2019**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

3.1.11. **Decreto Distrital nº 32.767/2011**, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.

3.1.12. **Lei Complementar nº 123/2006**, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.1.13. **Lei Distrital nº 4.611/2011**, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências

3.1.14. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.1.15. **Portaria nº 119/2019**, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

3.1.16. **Parecer Referencial nº 21/2021 PGDF/PGCONS**, sobre Contratação Direta. Dispensa de Licitação por Valor da Contratação. Art. 75, Incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

3.1.17. **Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS**, sobre contratação direta, dispensa de licitação pelo valor. artigo 75, incisos I e II da lei n. 14.133/2021. Decreto n. 44.330/2023.

3.1.18. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS

4.1. ITEM 1 - Contratação de empresa, na emissão de Certificado digital A1 SSL EV V10, emitido dentro da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de uso em servidores de rede, atendendo a demanda existente na Secretaria Segurança Pública do Distrito Federal, sob gestão da Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT, possibilitando a confidencialidade (privacidade) e a integridade de dados entre as aplicações que se comunicarem pela Internet, através da autenticação das partes envolvidas e da cifra dos dados transmitidos entre as partes, proporcionando a proteção dos ativos de tecnologia da informação e comunicação.

5. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Segue planilha estimativa de custo de mercado:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	27170	Certificado digital A1 SSL EV V10, emitido dentro da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por 36 meses, para servidores web, permitir uso em múltiplos domínios, ter validade pública e ter cadeia confiável em softwares de uso geral como navegadores web desktops e mobiles, aplicativos e sistemas operacionais.	UND	1	R\$ 1.926,00	R\$ 1.926,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.926,00

5.2. O valor total estimado para a pretensa aquisição é de R\$ **1.926,00 (um mil novecentos e vinte e seis reais)**, conforme apontado na Planilha Orçamentária (122996899) no seguinte elemento de despesa:

Item	Natureza/Elemento de Despesa	Valor estimado
1	33.90.40 - 23	R\$ 1.926,00

6. DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DO USO DA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. As contratações que envolvem entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo regra geral para o Poder Público a contratação por meio de Licitação, conforme previsão esculpida na Lei nº 14.133/2021, porém, a própria legislação vigente prevê excepcionalidades, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, consoante se defere dos artigos 72, 73, 74 e 75 do mesmo diploma legal;

7.2. A regra geral adveio do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer através de procedimentos licitatórios;

7.3. O instituto da licitação é o meio pelo qual a Administração Pública utiliza para tornar isonômica a participação de interessados nos procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, em todas as esferas (distrital, municipais, estaduais e federal), buscando, através desse mecanismo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração;

7.4. Com efeito, o inciso XXI, do Artigo 37 da CF/1988 assim determina, "*in verbis*:

[...]

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mandas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

7.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi criada a Nova Lei Federal nº 14.133, em 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.7. Portanto, licitar é regra, para a qual existem exceções. O art. 75 dita hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas está o inciso II, a saber:

7.8. Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7.9. Dessa forma, nos casos previstos na lei, a administração pública é autorizada a realizar as contratações de forma direta. Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pelo governo. Mas ela só pode ser utilizada quando for expressamente permitido por lei.

7.10. A dispensa de licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida pois visa atender necessidades iminentes do órgão.

7.11. Nessa toada, ao analisar a pretendida despesa, sua natureza e valor, depreende-se que a mesma enquadra-se na excepcionalidade descrita no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, configurando um caso de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado, que está abaixo dos limites fixados em lei.

7.12. A utilização da dispensa quando cabível desonera os cofres públicos, pois eventual procedimento licitatório é bastante oneroso.

7.13. De outra feita, visando maximizar a economia e eficiência da aquisição, utilizamos na presente o sistema de Dispensa Eletrônica, via Comprasnet 4.0, sendo que nessa opção, o Sistema divulga o objeto e as condições inseridas pelo órgão e as empresas interessadas e previamente cadastradas no site eletrônico participam com lances por até 05 (cinco) dias corridos, após o que, o órgão analisa a documentação do(s) participante(s) que der o melhor lance, até a adjudicação da proposta e posterior homologação da Dispensa Eletrônica.

8. GARANTIA DO SERVIÇO

8.1. O certificado digital contratado deverá possuir validade de 12 (doze) meses contados após a data de emissão, com renovação durante 36 (trinta e seis) meses.

8.2. A remissão do certificado digital deve ser gratuita e ilimitada durante sua validade.

8.3. A Contratada deverá disponibilizar a quantidade total de certificados contratados na solução de gerenciamento da contratada e disponibilizar o acesso para a contratante em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

8.4. A aquisição do certificado deverá incluir prestação de suporte remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do Site Seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Anexo I da Secretaria de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.610-650, aos cuidados da Gerência de Suprimentos - GESUP, no período das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato não é obrigatório nos serviços contratados conforme se destaca no disposto do inciso I do art. 95, da Lei federal nº 14.133/2021.

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:"

I - dispensa de licitação em razão de valor;

10.2. Nesse caso, em substituição ao Contrato será utilizada a Nota de Empenho.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão solicitados formalmente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço/ou Contrato.

11.2. Após a solicitação formal, a CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme regras e padrões definidos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referencia, o recebimento do serviço será realizado:

11.3.1. Provisoriamente, no ato da emissão do certificado,

11.3.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados após a finalização da emissão, conforme este Termo de Referência.

11.4. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

11.5. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

11.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor e/ou comissão executora especialmente designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual, devendo de tudo dar ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.2. A omissão total ou parcial da fiscalização pela SSPDF não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela execução plausível do contrato, em conformidade com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

12.3. O executor e/ou comissão executora designada do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as demais providências cabíveis;

12.4. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente o que estabelece a Portaria nº 119-SSP, acerca de diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSPDF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Disponibilizar os certificados para uso pela Contratante dentro dos prazos estipulados no presente Termo de Referência;

13.2. Prover todos os meios necessários para a prestação dos serviços, definidos no presente Termo de Referência , sem custos adicionais à Contratante;

13.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;

13.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas e seguros;

13.5. Disponibilizar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução dos serviços demandados pela contratante, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos;

13.6. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;

13.7. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais envolvidos na execução dos serviços ou acompanhamento do contrato;

13.8. Responder por todos os danos de quaisquer natureza causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e quando da assinatura do contrato;

13.10. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, não respondendo a contratante passivamente e nem solidariamente;

13.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

13.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;

13.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

13.16. Manter o fornecimento dos serviços contratados, de forma contínua e ininterrupta, mesmo havendo atrasos no pagamento das faturas, devido a possíveis impedimentos de liberação financeira pública oriunda da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal - SSPDF;

13.17. Garantir à contratante o envio de Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de vencimento;

- 13.18. Manter 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento para abertura de chamados técnicos;
- 13.19. Oferecer os serviços continuos e ininterruptos 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 13.20. Velar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso da contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;
- 13.21. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a contratante;
- 13.22. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TIC da contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar os serviços objeto da contratação;
- 14.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;
- 14.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 14.4. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 14.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas;
- 14.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante;
- 14.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços não obstante a fiscalização da contratada;
- 14.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados;
- 14.9. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços;
- 14.10. Tornar disponíveis, quando for o caso, instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 14.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;
- 14.12. Prover os links de comunicação da rede corporativa da Contratante com a rede mundial de computadores, internet, de modo que seja possível se conectar com os provedores de TIC (nuvem), onde estão hospedados a plataforma e demais recursos da solução de disponibilização dos certificados da contratada, objeto do presente Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 15.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 15.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:
 - I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
 - II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;
 - IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;
 - 15.4.1. Excluem-se das disposições do subitem anterior:
 - 15.4.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - 15.4.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - 15.4.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado;
- 15.5. Em caso de inexecução total ou parcial da entrega, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF não será obrigada a efetuar o pagamento a Contratada.
- 15.6. Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e/ou de inexecução total ou parcial do contrato (Nota de Empenho) o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos quando da abertura do processo de compra direta.
- 17.2. À Vossa apreciação com a informação que o presente Termo de Referência foi ajustado de acordo com a legislação vigente.

18. **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Despacho - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN, id. 122323417, para atender a legislação vigente.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
DOUGLAS WILLIAM BARBOSA MOREIRA Matrícula nº 1.699.997-5	LUCAS ARAÚJO PEREIRA Matrícula nº 1.708.918-2	RAFAEL DA SILVA MOREIRA Matrícula nº 1.691.265-9

19. **ANEXOS**

19.1. O presente Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:

- **Anexo I** - Modelo de proposta.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA					
<p>À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF SAM Conjunto A Bloco A Setor de Administração Municipal , Sede da SSP/DF - Asa Norte CEP: 70620-000 - Brasília, DF</p>					
<p>Local e data Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/20____ – SSPDF</p>					
<p>Sr. Pregoeiro,</p>					
<p>A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à SSPDF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:</p>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Certificado A1 SSL Wilcard, por 36 meses, para servidores web, permitir uso em múltiplos domínios, ter validade pública e ter cadeia confiável em softwares de uso geral como navegadores web desktops e mobiles, aplicativos e sistemas operacionais.	Unidade	1	R\$	R\$
TOTAL:				R\$	
<p>Valor total da proposta R\$ _____._____._____(_____) em algarismos e por extenso.</p>					
<p>- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;</p>					
<p>- Prazo de emissão do certificado: de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço/ou Contrato;</p>					
<p>- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;</p>					
<p>- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);</p>					
<p>- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);</p>					
<p>- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.</p>					
<p>- Declaração de inclusão no portfólio atualizado do Fabricante dos equipamentos ofertados.</p>					

- Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da CONTRATANTE e CONTRATADA.

- Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ARAÚJO PEREIRA - Matr.1708918-2**,
Coordenador(a) de Desenvolvimento de Sistemas, em 09/10/2023, às 16:05, conforme art. 6º
do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MOREIRA - Matr.1691265-9**, **Chefe
do Núcleo de Análise de Contratação de Serviços e Obras**, em 09/10/2023, às 16:55, conforme
art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA -
Matr.1699997-5**, **Diretor(a) de Suporte**, em 10/10/2023, às 00:00, conforme art. 6º do Decreto
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123092092&crc=6EC5E318.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br